DECRETO Nº 1322-S, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de Desapropriação, área de terra urbana destinada à implantação da Estação Elevatória de Esqoto Bruto - EEEB V05 - A da Sub bacia SV V05 parte integrante do Sistema de Esqotamento Sanitário do Município de Viana/ES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, da Lei nº 2.786, de 21/05/1956, do art. 120, e parágrafos, do Decreto nº 24.643, de 10/07/1934 - Código de Águas, e informações contidas no processo nº 2020-TPL2P, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em favor da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, para fins de desapropriação, área de terra situada em zona urbana:

SV05 - A: com acesso pela Rua Tupinambás, no Bairro Nova Bethania na sede de Viana E.S, referenciada na planta nº E-048-000-99-1-XX-0014 e no Descritivo Técnico nº E-048-000-99-1-MD-0024; de acordo com as informações constantes do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente declaração abrange quaisquer benfeitorias porventura existentes na área de terra referida no artigo anterior.

Art. 3º A desapropriação será promovida, amigável ou judicialmente, pela CESAN, que poderá, de acordo com o cronograma de execução da obra, alegar urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º As despesas com a desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária CESAN O.VIT.OG.12.01.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de outubro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

I - ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO:

I.1) Área EEEB SV V05 A- Planta: E-048-000-99-1-XX-0014;

Descritivo Técnico: E-048-000-99-1-MD-0024

PROPRIETÁRIO: MARINHO NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA E OU "A QUEM DE DIREITO".

Desapropriação SV - V05 - EEEB V05 A: formada por uma figura geométrica irregular de 04 (quatro) lados, perfazendo um perímetro de 83,14 (Oitenta e três inteiros e quatorze centésimos) metros, com uma área total de 390,00 (Trezentos e noventa inteiros) metros quadrados, em topografia irregular.

DADOS PARA LOCAÇÃO								
VÉRTICE	COORDENADAS		VÉDTICE	COORDENADAS		VÉDTIOS	COORDENADAS	
	N	E	VERTICE	N	E	VÉRTICE	N	E
AB	7.747.078,603	351.863,925	AC	7.747.082,698	351.884,705	AD	7.747.072,116	351.890,047
AE	7.747.055,081	351.882,383						
ÁREA = 390,	00 m²			PERÍMETRO = 83,14 m				

NORTE Caracterizado pelos vértices AB a AC, medindo 21,18 (Vinte e um inteiros e dezoito centésimos) metros lineares divisando com a Rua tuninambás.

Caracterizado pelos vértices AD a AE, medindo 18,68 (Dezoito inteiros e sessenta e oito centésimos) metros lineares divisando com a Rua Tupi. SUL LESTE Caracterizado pelos vértices AC a AD, medindo 13,38 (Treze inteiros e trinta e oito centésimos) metros lineares na confluência da Rua Tupinambá e Rua Tupi.

OESTE Caracterizado pelos vértices AE a AB, medindo 4,00 (Quatro inteiros) metros lineares divisando com a Rua Visconde do Bonfim.

Protocolo 620403

DECRETO Nº 1323-S, DE 23 DE **OUTUBRO DE 2020.**

Altera o Decreto nº 0677-S, de 08/06/2020, que designa membros para compor o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Estado do Espírito Santo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo E-Docs nº 2020-8D8JX,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 0677-S, de 08/06/2020, que designou os membros para compor o Conselho Transparência Pública Combate à Corrupção do Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Ficam designados para

compor o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Estado do Espírito Santo, os membros titulares e respectivos suplentes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DAS I. AUTORIDADES **PODER** DO **EXECUTIVO ESTADUAL:**

[...]

b) Secretaria de Estado da **Fazenda**

[...]

Suplente: Giordany Bozzato Soave

[...] d) Procuradoria Geral do Estado:

[...]

Suplente: Eva Pires Dutra

[...]

REPRESENTANTES DA III. **SOCIEDADE CIVIL**

d) Conselho Estadual de Ética Pública do Estado do Espírito Santo

Titular: Edebrande Cavalieri

[...]

f) Representante dos Empregadores em regime de alternância:

f.3) Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES Titular: Viviane Silva Ribeiro

Suplente: Eduardo Dalla Mura do Carmo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2020. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de outubro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 620415

DECRETO Nº 1324-S, DE 23 DE **OUTUBRO DE 2020.**

Homologa o Decreto Municipal nº 3721/2020, de 07/10/2020, do Prefeito Municipal de Dores do Rio

Preto/ES, que declarou Situação de Emergência, na área do Município afetada por desastre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, XX da Constituição Estadual, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 694, de 08.05.2013, e em conformidade com as informações constantes do Processo 2020-XQGP1T,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal no 3721/2020, de 07/10/2020, do Prefeito Municipal de **Dores do Rio** Preto, que declarou Situação de Emergência, na área do Município afetada por Tempestade Local/ Convectiva - Granizo.

Art. 20 Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios es-

